

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO 001/2024

**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS
E COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS,
OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DO INSTITUTO O AMOR DE
BARRETOS-SP.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a aquisição dos seguintes equipamentos: **02 Cadeiras Odontológicas e 02 Compressores de Ar Odontológicos**, objetivando o atendimento das demandas do Instituto O Amor, conforme quantitativos constantes no item 5 deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: fornecimento de equipamentos.

1.3. Regime de execução: valor único ou parcelado.

1.4. Prazo de vigência da contratação: Do dia: 19/02/2024 até 20/06/2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A promoção de saúde bucal está inserida num conceito amplo de saúde que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais práticas de saúde coletiva.

A saúde bucal representa um fator decisivo para a manutenção de uma boa qualidade de vida e principalmente nutricional.

O que diferencia o atendimento a população dos territórios onde o Instituto O Amor está instalado é a compreensão não somente do espaço geográfico que nos delimita a área de atuação, mas sim o reconhecimento como “Espaço Social”. Esse processo de reconhecimento e apropriação do espaço local e das relações da população, nos faz levar em consideração dados como perfil demográfico e epidemiológico da população, contexto histórico e cultural e equipamentos sociais. Assim, os profissionais envolvidos podem desencadear processos de mudanças das práticas de cuidados bucais mais adequadas aos problemas da realidade local.

Assim sendo, dentro da realidade encontrada em nossos territórios, encontramos um dos mais graves problemas que é o edentulismo de adultos e idosos, de forma expressiva.

O Edentulismo é resultante de diversos e complexos determinantes, tais como: as precárias condições de vida, a baixa oferta e cobertura dos serviços, o modelo assistencial

predominante de prática mutiladora aliadas às características culturais que exercem significativa influência sobre o modo como a perda dentária é assimilada. O índice mais utilizado para estimar o edentulismo é a avaliação do uso e necessidade de próteses.

As informações sobre a necessidade de prótese total são as mais relevantes, visto que expressa a demanda para este tipo de procedimento. Resultados de últimos levantamentos epidemiológicos nacionais (Brasil, 1986, 1996 e 2003) indicam que a perda precoce de elementos dentais é grave e o edentulismo se constitui, no Brasil, em um persistente problema de saúde pública. Em 2003, no SB Brasil avaliou o uso e a necessidade de prótese total em adolescentes de 15 a 19 anos, adultos de 35 a 44 anos e idosos de 65 a 74 anos.

Na população adulta e idosa este edentulismo provoca um afastamento do convívio social com outros familiares e perda da ingestão de nutrientes. Na fase adulta este processo resulta na dificuldade de ingressar ou se manterem no mercado de trabalho, principalmente no momento da procura de uma melhor posição profissional, resultando na maioria das vezes em exclusão social, acarretando em algumas pessoas quadros depressivos. Já na população idosa, usualmente, pacientes desdentados não têm interesse em programas de saúde bucal, o que é um equívoco, haja vista a influência que a saúde bucal tem sobre a saúde geral, devendo este grupo etário ser uma prioridade para as ações. Entre algumas medidas de promoção de saúde a idosos, a reabilitação por meio de prótese, traz qualidade de vida e nutricional para eles. A reabilitação protética é uma das prioridades da Política Nacional de Saúde Bucal, fruto de grande demanda da população. Uma das diretrizes dessa Política é a inclusão do tratamento de reabilitação protética na Atenção Básica. Em relação aos adultos e idosos, o quadro epidemiológico é reflexo do histórico de desassistência, pois, durante muitas décadas, as ações de saúde bucal no âmbito público eram voltadas para crianças em idade escolar. Aos demais, eram disponibilizados serviços emergenciais, com caráter mutilador ou a assistência privada. Se lembrarmos que a saúde, por definição, não é apenas o bem-estar físico, mas também o psíquico e social, verificamos que as próteses “dentaduras completas” realmente reabilitam a boca do ser humano, auxiliando a recomposição do sistema estomatognático, o bem-estar psíquico e social.

Atualmente nossa instituição possui uma lista de espera de quase aproximadamente 850 pessoas (adultos a partir de 24 anos e idosos) que aguardam por prótese total, vindo de encontro com a realidade populacional de nossa região.

Diante do contexto aqui apresentado, o Instituto O Amor apresenta neste momento a necessidade de realizar a troca do equipamento odontológico fundamental para dar continuidade aos atendimentos com qualidade, que são as cadeiras odontológicas juntamente com os dois compressores, sendo uma do consultório da Sede e outra da Unidade II no Bairro Leda Amendola.

A aquisição das duas cadeiras odontológicas juntamente com os dois compressores visam atender as necessidades e demandas da instituição, pois as cadeiras existentes para os atendimentos se encontram totalmente obsoletas devido estarem em uso há mais de 15 anos, e que constantemente necessitam de manutenção gerando um custo mensal muito elevado, não sendo compatível com a situação financeira da instituição (tornando-se um ônus), além de provocar alguns cancelamento em atendimentos para a manutenção das mesmas. É importante frisar que o referido equipamento é utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas duas unidades.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de vigência do contrato, que será: 19/02/2024 até 20/06/2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva entrega dos referidos equipamentos nos locais a serem definidos pela Administração desta instituição, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para o fornecimento do objeto e a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Instituto O Amor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar o pagamento mensal(parcelada) ou de forma única(total), após a contratada emitir a nota fiscal.

4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Instituição especialmente designado para tanto;

4.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.7. O Instituto O Amor terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.1.8. Esclarecer aos usuários desta instituição sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. O detalhamento dos equipamentos a serem adquiridos encontra-se descrito no tópico “Detalhamento” (Item 1.1) do presente projeto

4.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

4.2.3. As empresas interessadas em fornecer o equipamento constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informado expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.

4.2.4. Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

4.2.5. Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, para providências de correção.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO

4.3.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.3.2. Os objetos do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. DAS PROPOSTAS

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

4.4.1.1 – Detalhamento do objeto, inclusive a marca;

4.4.1.2 – As quantidades;

4.4.1.3 – Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

4.4.1.4 – Prazo de entrega dos materiais;

4.4.1.5 - Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.4.2. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para o fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5.3. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

4.5.4. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência.

4.5.5. Cumprir as orientações do contratante quanto às especificações dos produtos, conforme DETALHAMENTO.

4.5.6. Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Instituto O Amor, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

4.5.8. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português / Brasil

4.5.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

4.5.10. Declarar, detalhamento, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.11. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.5.12. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

4.5.13. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

4.5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.5.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.5.16. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.5.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.5.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.5.20. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos nos equipamentos adquiridos, seja ela defeitos de fábrica, transporte inadequado ou má instalação. Cabendo

sempre ao prestador todos os ônus de correção/ troca do equipamento, caso o mesmo venha apresentar os defeitos causados por este fato;

4.5.21. Executar / entregar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

4.5.22. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a entrega do equipamento;

4.5.23. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

5. DO DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QTD
01	<p>Cadeira odontológica com encosto de cabeça bi-articulado, caixa de comando de pé incorporado a base da cadeira com movimentos de volta a zero automático. Subida e descida do assento.</p> <p>Equipo acoplado a cadeira com movimentos horizontais e ajuste da posição vertical com no mínimo 3 (três) pontas, sendo: 1 pontada refrigerada para alta rotação, 1 ponta para baixa rotação, ambas com conexão tipo bordem, 1 seringa tríplex incorporada, com bico removível e autoclavável. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais. Reservatórios translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática com capacidade mínima de 800 ml. O equipo deve possuir tecla para acionamento da água da bacia (unidade de água). Deverá ainda ter tampo de inox removível, fácil de limpar, puxador frontal e lateral.</p> <p>Unidade com sugador convencional de acionamento automático, e a mangueira do sugador deverá ter sistema de engate rápido. A unidade deverá ter separadores de detritos, bacia removível de</p>	UNID	02



Instituto

O Amor

Tudo que vem do **Coração** Transforma!

Instituto O Amor

CNPJ 17.961.032/0001-56

Rua Antônio Francisco Serradela n. 25 – Nova Barretos – Barretos/SP

Fale conosco: institutoamorbarretos@hotmail.com

(17) 3312-2022

	cerâmica esmaltada de cor branca e acionamento da água por botão. Deverá possuir certificação do Inmetro Refletor: refletor para uso odontológico, com lâmpada LED Certificado do produto com selo do Inmetro Registro da Anvisa Certificado do produto com selo “ABO RECOMENDA”		
02	Compressor de ar para uso odontológico; com motor de 1,5HP, sem óleo, 7,8 PCM, 40 litros, 170 RPM; reservatório com tratamento interno anticorrosivo, volume aproximado de 40 litros, em conformidade com a norma NR13 do ministério do trabalho, pressão máxima de 120 e mínima de 80 libras / pol ² ; unidade compressora; 1 estágio e 2 pistões; vazão de ar de 7,8 pes ³ /min; com 1 saída de ar regulável ¼ pol, manômetro, válvula de segurança; nível de ruído de ate 75 db; acompanhar: bateria, filtros e secador para ar comprimido medicinal; sem gabinete acústico; alimentação da rede 110V ou 220V – 60 Hz Certificado do produto pelo Inmetro	UNID	02

6. DA GARANTIA

6.1. Declarar, detalhamento, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.2.1 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

6.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

6.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente (administrativo da instituição) com a devida descrição dos itens adquiridos.

7.2. O pagamento somente será efetuado após conferência da Nota Fiscal pelo administrativo competente, apresentada pela Contratada. Ficando condicionado à verificação de conformidade de regularidade conforme cumprimento das obrigações assumidas

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

ATENÇÃO: O VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), (CONFORME TERMO DE FOMENTO SMS N. 014/2023).

BARRETOS, 19 DE JANEIRO DE 2.024.



ANDERSON DE SOUZA ALVES
PRESIDENTE